

**PORTARIA Nº 326/DRH, DE 7 DE JULHO DE 2025.**

Convocação para entrega de documentos e certidões.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2007, e

**CONSIDERANDO** que o ingresso na Polícia Militar do Amazonas, nos quadros ou qualificações, mediante matrícula, dar-se-á após aprovação e classificação em concurso público, de provas ou de provas e títulos, realizado por etapas, conforme estabelece o art. 1.º da Lei Nº 3.498, de 19 de abril de 2010, aplicado ao Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas por força do art. 54 do ADCT da Constituição do Estado do Amazonas, em consonância com a legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** que as exigências de documentos para realização das etapas do concurso serão estabelecidas conforme dispuser o edital do concurso, nos termos do Art. 3.º-A, da LEI Nº 3.498/2010;

**CONSIDERANDO** que a comprovação dos requisitos legais dar-se-á até a data da matrícula do respectivo curso de formação, **implicando a não comprovação dos requisitos na eliminação do candidato do presente certame**, consoante os artigos 22, § 3.º; e 29, § 1º, ambos, da LEI Nº 3.498/2010;

**CONSIDERANDO** que o Edital Nº 1 – CBMAM, de 03 de dezembro de 2021, executado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, regula o concurso público para seleção de candidatos para provimento de vagas no Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, nos termos do item 1 do referido Edital;

**CONSIDERANDO** que o candidato, além de atender aos requisitos exigidos no Edital Nº 1 – CBMAM/2021, deverá apresentar, necessariamente, no ato da admissão, os documentos e certidões exigidos no respectivo subitem 2.5 e outros documentos complementares, conforme estabelecem os subitens 19.5 e 19.6 do referido Edital;

**CONSIDERANDO** que o candidato convocado para admissão que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, consoante o subitem 19.7 do Edital Nº 1 – CBMAM/2021;

**CONSIDERANDO** que, no ato da admissão, será considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação, o candidato que não atender aos requisitos do respectivo Edital ou recusar a vaga que lhe for disponibilizada, nos termos do subitem 19.12 do Edital Nº 1 – CBMAM/2021;



**CONSIDERANDO** ser de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do presente Concurso Público, conforme estabelece o subitem 19.13 do Edital Nº 1 – CBMAM/2021;

**CONSIDERANDO** que o Edital de Divulgação e Homologação do Resultado Final do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, regulado pelo Edital Nº 1 – CBMAM/2021, publicou em **4/7/2025** o Resultado **Final Retificado** do referido Concurso Público, no site da Fundação Getúlio Vargas - FGV constante no link: **[https://conhecimento.fgv.br/sites/default/files/concursos/194\\_cbmam-resultado-final-de-aprovados-2025-06-30.pdf](https://conhecimento.fgv.br/sites/default/files/concursos/194_cbmam-resultado-final-de-aprovados-2025-06-30.pdf)**,

**CONSIDERANDO** os termos de desistências dos candidatos classificados nas colocações 605º - Mateus Marques Queiroz e colocação 607º - Ramon Ferreira De Souza;

**RESOLVE:**

1. **CONVOCAR** o candidato aprovado e classificado na colocação **608º** para entrega de documentos e certidões, fins de admissão no Curso de Formação de Soldados (CFSd) do Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, conforme segue:

**CANDIDATO- SOLDADO BOMBEIRO MILITAR**

<b>Ord.</b>	<b>Classificação</b>	<b>Nome Completo</b>
1	608º	Janceni Arruda de Paiva

**2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO**

O candidato convocado no item 1, deverá pessoalmente comparecer na Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, localizada na Av. Codajás, 1503 - Petrópolis, Manaus - AM, CEP: 69063-380, conforme cronograma abaixo descrito, fins de apresentação dos documentos e certidões constantes no item 4:

<b>11ª CHAMADA PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS</b>		
<b>SOLDADO BOMBEIRO MILITAR</b>		
<b>Classificação</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
608º	9/7/2025	8h

**3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS (presencial)**

Na data e horário previstos no item 2, o candidato convocado deverá apresentar-se pessoalmente, trajando calça jeans escura, camisa vermelha e tênis preto, munido dos **DOCUMENTOS ORIGINAIS e CÓPIAS** a serem entregues aos fiscais escalados pelo CBMAM. Cabe ressaltar que a entrega dos documentos se dará na modalidade presencial e individual.

As Cópias deverão ser entregues no envelope tamanho A4 de cor marrom, e com a descrição na frente com as informações referente ao edital, cargo e classificação no resultado final, nome completo e data de entrega do documento da seguinte forma: **(ANEXO I)**



- a) Linha 1: EDITAL 01/202 – CBMAM (fonte Arial, negrito e tamanho 26);
- b) Linha 2: SOLDADO BOMBEIRO MILITAR, (fonte Arial, negrito e tamanho 26);
- c) Linha 3: CLASSIFICAÇÃO - NOME COMPLETO, (fonte Arial, negrito e tamanho 18);
- d) DATA DA ENTREGA (fonte Arial, negrito e tamanho 18).

#### **4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS ORIGINAIS E CÓPIAS:**

##### **I. FOTO 3X4 (3 UNIDADES);**

O candidato deverá entregar as fotos recentes, lábios cerrados e expressão neutra e obedecendo ainda os seguintes critérios:

- a) Ser fotografado de camisa vermelha de gola olímpica;
- b) Sem Barba e sem bigode; (candidatos do sexo masculino)
- c) Cabelos na tonalidade natural e cortados no padrão militar: Tamanho 1 na lateral e 2 na parte superior. (candidatos do sexo masculino);
- d) Cabelos com tonalidade natural e amarrados de modo que não fique solto sobre o rosto. (candidato do sexo feminino)

II. RG;

III. CPF;

IV. PIS/PASEP/NIS/NIT (Caso ilegível ou **NÃO** possuir numeração, procurar agência da CAIXA ECONOMICA ou BANCO DO BRASIL e solicitar documento);

V. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (conforme a ocupação do cargo)

VI. CARTEIRA DE TRABALHO (Se houver)

VII. CERTIFICADO DE RESERVISTA, ALISTAMENTO, DISPENSA ou CARTA PATENTE (Sexo Masculino) entregar original e cópia;

VIII. TÍTULO DE ELEITOR;

IX. CNH (**OBRIGATÓRIO**);

X. COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF – Emitido no <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

XI. CARTÃO DE CONTA CORRENTE DO BRADESCO e extrato onde conste **Nº da agência, dígito da agência, número da conta, dígito da conta.**

XII. Transcrever na cópia do cartão o número da agência, dígito da agência, número da conta, dígito da conta, 2 (dois) números de telefone para contato, e-mail, assinados e datados);

a) Caso não tenha o cartão, apresentar cópia do extrato bancário ou documento de abertura de conta bancária.

XIII. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO NOME DO TITULAR (Transcrever legivelmente o endereço COMPLETO, incluindo CEP, contato (s) telefônico (s), assinando e datando no documento);

a) Caso não esteja no nome do titular, declarar residência e moradia informando de próprio punho ou digitado no documento pelo dono do imóvel. (Assinar e datar)

XIV. CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

XV. CERTIDÃO DE CASAMENTO (Se houver);

a) Caso tenha divorciado apresentar certidão de divórcio.



XVI. COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

XVII. NADA CONSTA DA JUSTIÇA ELEITORAL; (aceitável até últimos três meses a contar da data de convocação, anexar a quitação eleitoral e o nada consta eleitoral em um único documento no link)

XIII. CERTIDÃO NEGATIVA, ESTADUAL (civil/criminal) E FEDERAL (NADA CONSTA); (prazo de 90 dias)  
<https://consultasaj.tjam.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100>;  
<https://sistemas.trfl.jus.br/certidao/#/solicitacao>;

XIX. DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS;

XX. DECLARAÇÃO DE BENS (Anexando a última declaração de Imposto Renda COMPLETA com recibo);

a) Caso não seja declarante, emitir declaração de isenção no site:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

XXI. DECLARAÇÃO DE EMPREGO (Caso desempenhe ocupação em outra atividade ou órgão (Estadual e/ou municipal), deve apresentar comprovante de exoneração ou pedido de exoneração de origem, decreto de disposição, licenças por interesse ou outros);

a) Havendo acúmulo cargo ou função pública, permitido pela constituição, o candidato deve apresentar declaração ou comprovação de cargo e horário emitida pelo órgão de origem em que ocupa o cargo.

XXII. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL (Emitido por médico registrado e carimbado, contendo CRM), entregar original.

**OBSERVAÇÕES:**

a) **A documentação deve ser apresentada na ORDEM ACIMA.**

b) **Documentos ilegíveis NÃO serão aceitos.**

c) **O candidato deverá comparecer com trajes adequados, a saber:**

• **Para homens e mulheres: calça comprida, calçado fechado e camisa de manga;**

5. Toda documentação constante no item 4, deverá ser anexada previamente no link <https://www.cbm.am.gov.br/cadastro>, até a data da apresentação constante do item 3 dessa portaria;

**5.1. Anexar digital em formato JPG ou PNG, obedecendo os critérios do item 5 e não podendo ser prints e nem foto de outra foto;**

**5.2.** No referido link, haverá uma ficha cadastro editável, que deverá ser preenchida digitalmente, impressa e assinada e depois anexada no sistema após preenchimento e assinatura, devendo ser também entregue juntamente com os documentos via física constantes no item 5.

6. Caso o candidato não consiga anexar os documentos no link constante no item 6, o mesmo deverá entrar em contato através do e-mail [bm6@cbm.am.gov.br](mailto:bm6@cbm.am.gov.br)

7. Os candidatos convocados por meio de medida liminar, serão automaticamente excluídos quando tal liminar perder seu efeito (suspensa ou revogada), ou ainda se no mérito for julgada improcedente a respectiva ação.



CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ  
Comandante-Geral do CBMAM

**ANEXO I**

